

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VI | Edição 1238

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Secretaria Municipal de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	8
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	9
Atos Administrativos	9
Comunicado	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.874 - DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Araçatuba para manutenção da operacionalidade do serviço, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A concessão de auxílio financeiro, na modalidade de subvenção econômica, à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Araçatuba para a manutenção da operacionalidade do serviço prestado atenderá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de relevante interesse público, com a adoção de medidas extraordinárias para manutenção da continuidade de um serviço essencial e até que se restabeçam as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e inexistam riscos de paralisação do serviço, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e das peças orçamentárias municipais vigentes.

Art. 2.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Araçatuba, TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.765.577/0001-05, o auxílio financeiro de que trata o artigo 5.º, desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - despesas de custeio: são as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender as obras de conservação e adaptação de bens imóveis, conforme definição do § 1.º do artigo 12 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo: é constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador, conforme definição do §

1.º do artigo 9.º da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

III - tarifa pública: é o preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte coletivo, sendo instituída por ato específico do Poder Público outorgante, conforme definição do § 2.º do artigo 9.º da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

IV - déficit: é a existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário, conforme definição do § 3.º do artigo 9.º da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

V - superávit: é a existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário, conforme definição do § 4.º do artigo 9.º da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO III

DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 4.º A subvenção econômica de que trata esta Lei visa manter o serviço de transporte coletivo urbano em operação e adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, conforme itinerários e preços fixados através do contrato de concessão, prestado de forma indireta pela concessionária, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 12.587, 3 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Constituem ainda objetivos desta Lei:

I - impedir a paralisação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no território municipal, por ausência de recursos;

II - manter a tarifa do transporte coletivo com valores compatíveis com a realidade da população.

CAPÍTULO IV

DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Art. 5.º O valor da subvenção econômica de que trata esta Lei é de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pela insubsistência do sistema, a ser pago mensalmente à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, até restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e inexistência de riscos de paralisação do serviço, limitado até dezembro de 2025.

Art. 6.º O valor de que trata o artigo 5.º desta Lei será destinado e utilizado exclusivamente em despesas de custeio suportadas pela concessionária. São elas:

I - custos variáveis: combustíveis, lubrificantes, pneus, recapagem, peças, acessórios e manutenção;

II - custos fixos: despesas com pessoal, encargos sociais, despesas administrativas gerais, seguro de responsabilidade civil, seguro obrigatório, IPVA e tributos sobre a receita.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos provenientes da subvenção econômica de que trata esta Lei em gastos considerados de capital e investimentos.

Art. 7.º A subvencionada deverá prestar contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1.º A ausência ou inadequação de prestação de contas por parte da subvencionada no período de apuração ensejará a devolução integral da parcela repassada, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



regulamentará a forma da prestação de contas pela concessionária da utilização dos recursos financeiros.

Art. 8.º A subvenção econômica no mês de apuração será o valor do déficit existente, com teto de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 9.º Em caso de superávit no mês de apuração, a concessionária beneficiária deverá proceder à restituição da quantia remanescente ao Tesouro Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do relatório mensal de prestação de contas.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DA SUBVENÇÃO

Art. 10. Restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, ficando apurado que o sistema consegue subsistir economicamente e que não há riscos de paralisação do serviço, encerra-se o pagamento da subvenção econômica.

Art. 11. A resolução da subvenção econômica também ocorrerá pela ausência ou inadequação da prestação de contas, pela insuficiência de recursos do Poder Concedente, pela resolução do contrato de concessão, por decisão fundamentada do Chefe do Executivo Municipal e pelo limite financeiro disposto no artigo 5.º desta Lei.

Art. 12. A extinção da subvenção econômica nos termos dispostos no artigo 10 e no artigo 11 desta Lei não garante nenhum direito à subvencionada de perceber o valor remanescente.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 13. A subvencionada deve manter o serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros em operação durante a vigência da subvenção econômica, nos termos da legislação em vigor, do contrato de concessão e de eventuais alterações operacionais previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

Art. 14. A subvencionada deve prestar contas do auxílio recebido, nos termos desta Lei, prestar esclarecimentos sempre que solicitados, guardar e demonstrar todos os lançamentos contábeis, movimentação financeira e documentação relacionada à utilização da subvenção econômica.

§ 1.º A prestação de contas a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita mensalmente, sempre com cópia ao Poder Legislativo.

§ 2.º A subvencionada deverá apresentar as certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos do FGTS, certidão negativa da Justiça Federal e certidão negativa do INSS.

Art. 15. A subvencionada deverá apresentar ao Poder Público, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, Plano de Trabalho e Metas, com base nos recursos previstos nesta Lei, que contemplem, entre outros elementos, os seguintes itens:

I - investimentos e melhorias nos veículos empregados no transporte de passageiros, incluindo a renovação da frota e a melhoria dos veículos existentes, com a realização de manutenções preventivas e corretivas que assegurem o pleno funcionamento e a segurança dos veículos em operação;

II - adequação dos itinerários para o atendimento de todos os bairros e redução do tempo de espera;

III - cumprimento das obrigações trabalhistas e melhorias das condições laborais de todos os colaboradores;

IV - implementação de tecnologias que facilitem o acesso aos serviços de transporte e possibilitem o acompanhamento dos itinerários, incluindo o rastreamento de veículos para monitoramento das rotas, além de outras soluções tecnológicas, como aplicativos e sistemas correlatos;

V - medidas voltadas à ampliação da demanda de usuários do transporte público, compreendendo, entre outras, ações voltadas à facilitação da aquisição de passagens, à oferta de promoções em vales-transportes, à celebração de convênios com empresas, bem como demais iniciativas que visem à atração de passageiros;

VI - realização de estudos de viabilidade quanto à eventual ampliação do número de linhas do serviço de transporte.

§ 1.º O plano de trabalho deverá apresentar prazos específicos para a implementação das ações e metas descritas nos incisos I a VI deste artigo, no prazo de vigência desta Lei, a contar da publicação.

§ 2.º O plano de trabalho e metas a que se refere este artigo deverá ser submetido à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que emitirá parecer técnico no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento, devendo, posteriormente, ser encaminhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ao Conselho Municipal de Usuários de Transporte de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP.

§ 3.º Recebidos os autos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o Conselho Municipal de Usuários de Transporte de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP, deverá emitir parecer acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4.º Ao final, o plano de trabalho e os pareceres serão encaminhados à Câmara Municipal de Araçatuba, para ciência, e submetido ao Chefe do Poder Executivo que, em recepcionando seu conteúdo, promoverá as adequações necessárias ao contrato de concessão vigente.

§ 5.º O Poder Executivo deverá acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho apresentado pela subvencionada, com base nas metas estabelecidas e nos prazos estipulados.

§ 6.º A subvencionada deverá prestar contas mensalmente sobre o andamento das ações previstas no Plano de Trabalho, com envio de relatório detalhado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 16. A inobservância dos requisitos desta Lei acarretará na aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato de concessão e na legislação em vigor, garantida a ampla defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal de seus operadores.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica a não apresentação do plano de trabalho no prazo estabelecido ou ao descumprimento das metas nele previstas.

Art. 17. Restando apurado que o valor da subvenção foi empregado de forma irregular, ou que houve inadequação na prestação de contas, a subvencionada promoverá a sua restituição de forma integral, no montante da irregularidade, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e adequações necessárias nas peças orçamentárias municipais vigentes para atendimento ao disposto nesta Lei, procedendo com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

Dotação: 609 - 02.15.01 | 15 | 453 | 0025 | 2.167 | 01 | 3.3.60.45.01

02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15 - Urbanismo

453 - Transportes Coletivos Urbanos

0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

2.167 - Auxílio à Concessionária de Serviço de Transporte Coletivo Urbano

01 - Tesouro 3.3.60.45.01 - Subvenções Econômicas R\$2.250.000,00

Total da Unidade: R\$2.250.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 19. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias, consoante as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de abril de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

MARIANE PRATES RAMALHO

Assessora de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

“Revoga o Decreto n.º 22.875, de 18 de julho de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando Eletrônico 1.Doc n.º 19.745/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 22.875, de 18 de julho de 2023, que **“Integra a Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Araçatuba na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, em atendimento aos preceitos normativos vigentes”**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de abril de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAÍS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO N.º 23.918 - DE 17 DE ABRIL DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 265/2025

Eletrônica: Não

Processo: 342/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 340/2025

Objeto: Prestação de serviços de dedetização

Justificativa: Entendemos que a contratação desse prestador de serviço, se fez necessário, com base nos estudos preliminares, no olhar da gestão e nas necessidades de controle de pragas do prédio, sempre visando melhor atender a população.

Valor Estimado: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 24/04/2025 - 08:00 até 29/04/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 735/2025 - 07/04/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40541 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 23 de Abril de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 266/2025****Eletrônica: Não****Processo: 343/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não****Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 341/2025****Objeto: AQUISIÇÃO DE SITAGLIPTINA 100MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO****Justificativa: Solicitação de medicamento para atendimento do Processo Judicial nº 1009927-47.2018.8.26.0032, paciente A.S.J por aproximadamente 6 meses.****Valor Estimado: R\$ 1.716,50 (um mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 24/04/2025 - 08:00 até 29/04/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes****Pedido de Compra: 740/2025 - 14/04/2025 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	42726 - SITAGLIPTINA 100MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	180,0000	COMP	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 23 de Abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 267/2025

Eletrônica: Não

Processo: 344/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 342/2025

Objeto: MANUTENÇÃO/CONserto DE VEÍCULO S/10 PLACA CDV-5912 FROTA 588

Justificativa: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OFICINA PARA CONserto DO VEÍCULO S 10 PLACA CDV-5912 FROTA 588 PARA O SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRâNSITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRâNSITO-DEMTRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INFORMANDO QUE O VEÍCULO ATUALMENTE NãO ESTa EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIEGENTE DEVIDO A ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR DA SMMU TER OPTADO PELA BAIxa DO VEÍCULO POR SER UM VEÍCULO MUITO ANTIGO DO ANO DE 2001/2002.

Valor Estimado: R\$ 2.162,60 (dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 24/04/2025 - 08:00 até 29/04/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 695/2025 - 07/04/2025 - 02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20858 - MANUTENÇÃO/CONserto DE VEÍCULOS	1,0000	SV	NãO
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 23 de Abril de 2025.



Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Processo Adm: Nº 1392/2024

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.921.103,72 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil e cento e três reais e setenta e dois centavos): **PATRICIA FABIANA BOMBA ALVES LTDA** (53023406000156) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 129.244,80 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA** (23824155000229) com os lotes: 21, 22, 23 no valor total de R\$ 519.876,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos e setenta e seis reais). **CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL THERAPY TEA LTDA** (45505767000100) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais). **G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE** (50970740000129) com os lotes: 7, 12, 13 no valor total de R\$ 194.208,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e oito reais). **CLINICA REFLEXO REABILITAÇÃO NEURO FUNCIONAL LTDA** (39616777000110) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 612.480,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e oitenta reais). **C DA SILVA PSICOLOGIA LTDA** (59508133000116) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 291.006,24 (duzentos e noventa e um mil e seis reais e vinte e quatro centavos). **COUTINHO & VICENTINI FISIOTERAPIA LTDA - ME** (41949505000184) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 318.912,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos e doze reais). **VITALIS INOVACAO LTDA** (59474754000126) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 34.242,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais). **CLINICA DE FISIOTERAPIA FERNANDA MANZANO LTDA** (24954126000163) com os lotes: 10, 11 no valor total de R\$ 68.484,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR THERAPY CENTER LTDA** (19240861000175) com os lotes: 16, 17 no valor total de R\$ 518.820,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e vinte reais). **MARIA CLARA JACINTO** (42743983000104) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 121.510,68 (cento e vinte e um mil e quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR parcialmente o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), quarta-feira, 23 de abril de 2025
LUCAS PAVAN ZANATTA - AUTORIDADE COMPETENTE

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 6.445/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 24/04/2025 até as 08h30min do dia 12/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 12/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 12/05/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 23 de abril de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 3.976/2025 COMUNICADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria G.P. N.º 060/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados, que, após análise e provimento do recurso interposto, cujo objeto é o "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS", da retomada da sessão pública para análise dos documentos de habilitação da empresa PROMETEON LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, às 09h00min, na plataforma www.bll.org.br, com acesso identificado no link - licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 23 de abril de 2025.

CRISTIANE YUKIE TANAKA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - Processo Adm: Nº 117/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS.

Empresa credenciada: DIMEN DIAGNÓSTICO MÉDICO NUCLEAR LTDA

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal n.º 22.923/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos



apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), terça-feira, 22 de abril de 2025.
LUCAS PAVAN ZANATTA - AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - Processo Adm: Nº 134/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA URBANA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROLONGAMENTO DO SISTEMA DE GALERIAS EM TUBOS DO BAIRRO MORADA DOS NOBRES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.276.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil reais): COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00623468000132) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.276.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), quinta-feira, 17 de abril de 2025
LUCAS PAVAN ZANATTA - AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 6.343/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 24/04/2025 até as 08h30min do dia 13/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 13/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 13/05/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 23 de abril de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Atos Administrativos

Comunicado

PROCOLO: 14.006/2025

REQUERENTE: Lúcia de Jesus Oliveira

ENDEREÇO: R. Cláudio Fernandes Nº64, São José - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Licania tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM I - Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 Capítulo I - Art 1º

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

Araçatuba, 15 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 13.534/2025

REQUERENTE: Joanita Pereira Duarte

ENDEREÇO: R. Carlos Corbucci Nº343, Concórdia 1 - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) EXÓTICA/PORTE: Pequeno

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item II

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

PROCOLO: 14.174/2025

REQUERENTE: Jacyara Mitie Miyamoto Miyashita

ENDEREÇO: R. Machado de Assis, Nº68, Vila Sao Paulo - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Licania tomentosa*)

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, já que a situação não se enquadra nos critérios para supressão da Lei Municipal nº 4.783/1996.

Araçatuba, 15 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 14.162/2025

REQUERENTE: Luis Antonio Lupifieri

ENDEREÇO: R. Tupinambás Nº1246, Morumbi - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Licania tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, item II e III

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.



.....
PROCOLO: 14.203/2025
REQUERENTE: Ana Cláudia Ferreira de Oliveira
ENDEREÇO: R. José Cândido Ferreira Lobo N°68, Traitu - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Ficus (*Ficus benjamina*) EXÓTICA/PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM III -
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.
Araçatuba, 16 de abril de 2025
AGNALDO VENDRAME
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 13.382/2025
REQUERENTE: Karina Favi Fogolin
ENDEREÇO: R. Dra. Cléa F. Sacramento N°436, Joao Batista Botelho - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Moquilea tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item III
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

.....
PROCOLO: 14.640/2025
REQUERENTE: Luciana Leão Matos dos Santos
ENDEREÇO: R. Coronel Celso Guilherme de Souza N°388, Amizade - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Moquilea tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM II
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.
Araçatuba, 17 de abril de 2025
AGNALDO VENDRAME
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 15.015/2025
REQUERENTE: Natalia Orlandino Soares
ENDEREÇO: R. Nossa Sra. do Rosário N°259, Jardim Nova Yorque - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Moquilea tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item III e VI
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

.....
PROCOLO: 15.998/2025
REQUERENTE: Amélia de Souza Corrêa
ENDEREÇO: R. Pedro Teodoro Bibiano N°211, Dona Amelia - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) EXÓTICA/PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM III
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A

compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.
Araçatuba, 17 de abril de 2025
AGNALDO VENDRAME
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 8.002/2025
REQUERENTE: Renilde Silva Lima
ENDEREÇO: R. Rua do Fico N°872, Santana - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Canelinha (*Nectandra angustifolia*) NATIVA (em perigo de extinção)
PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item V
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

.....
PROCOLO: 17.803/2025
REQUERENTE: Roselidia Pedroso Rezek
ENDEREÇO: R. Euclídes da Cunha N°384, Jardim Brasília - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Pau-ferro (*Libidibia ferrea*) EXÓTICA/PORTE: Grande
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM II
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.
Araçatuba, 17 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 15.481/2025
REQUERENTE: Vera Lucia Mantovanelli Bezerra
ENDEREÇO: R. João Marquês N°160, Guanabara - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Moquilea tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item III e VI
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

.....
PROCOLO: 33.585/2024
REQUERENTE: Maria Cristina de Mascena Balbo
ENDEREÇO: R. Coelho Neto N°1905 (com Rua Paraguai), Jardim Brasília - ARAÇATUBA/SP - ARAÇATUBA/SP
DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 2 (duas) ESPÉCIE: Ficus (*Ficus benjamina*) EXÓTICA/PORTE: MÉDIO
CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM III - Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 Capítulo I - Art 1°
DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.
Araçatuba, 16 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 13.251/2025
REQUERENTE: Aline Lamera de Souza Santos Mendes



ENDEREÇO: R. Dra. Cléa F. Sacramento N°436, Joao Batista Botelho - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (Moquilea tomentosa) EXÓTICA/PORTE: Pequeno

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item II

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

PROCOLO: 37.334/2024

REQUERENTE: Ednei Barbosa dos Santos Júnior

ENDEREÇO: R. Hugo Guirotto Gonsales Moreno N°24, Jardim Universo - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Licania tomentosa*)

EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, item III

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

Araçatuba, 14 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 1.538/2025 REQUERENTE: Leonice Rodrigues de Oliveira Dias

ENDEREÇO: R. Abelardo Azevedo Sacramento N°139, Claudionor Cinti - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Moquilea tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, ite,III I. Lei Federal nº 10.098/2000, Artigo 1º.

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

PROCOLO: 38.897/2024

REQUERENTE: Izolina Lima de Souza

ENDEREÇO: R. Jacobe Floriano N°105, Manoel Pires - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA)ESPÉCIE: Oiti (*Licania tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Grande

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, item III e VI

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

Araçatuba, 15 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 14.651/2025

REQUERENTE: Guilherme Augusto da Silva Santos

ENDEREÇO: R. Otávio Coelho N°79, São José - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA)ESPÉCIE: Indeterminada PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, item II

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

PROCOLO: 5.205/2025

REQUERENTE: Carla Janete Fernandes Olsen

ENDEREÇO: R. Anselmo Manarelli, quadra 1, lote 11, Santana - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996 ARTIGO 11 - ITEM VI

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

Araçatuba, 17 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 15.851/2025

REQUERENTE: Natalia Orlandino Soares

ENDEREÇO: R. Cristiano Olsen N°2.169, Higienópolis - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Oiti (*Moquilea tomentosa*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, Item II

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

PROCOLO: 14.194/2025

REQUERENTE: Fátima Aparecida Pavan de Oliveira Hernandez

ENDEREÇO: R. Rodolfo Miranda N°1.667, Hilda Mandarino - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 6 (seis) ESPÉCIE: (4) Oiti (*Licania tomentosa*) / (2) Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, item III

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.

Araçatuba, 14 de abril de 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇATUBA-SP

PROCOLO: 8.459/2025

REQUERENTE: Cíntia Cristina Ferreira Koike

ENDEREÇO: R. Antonio Manoel da Cunha N°379, Traitu - ARAÇATUBA/SP

DADOS DA(S) ÁRVORE(S): 1 (UMA) ESPÉCIE: Aroeira-salsa (*Schinus molle*) EXÓTICA/PORTE: Médio

CRITÉRIOS DE SUPRESSÃO: De acordo com a Lei Municipal nº 4.783/1996, Artigo 11, item II

DECISÃO: DEFIRO a solicitação deste processo. A compensação seguirá a Resolução COMDEMA nº 01/2012.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ed25-0706-42ac-e214-a2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1238, ano VI, veiculado em 24 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 24/04/2025 às 07:55:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ed25-0706-42ac-e214-a2>